

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI Nº. 1.005/2021**

**Lei nº. 1.005/2021**

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a Criar Crédito Especial no Orçamento do Município, inclusão no PPA E LDO e dá outras Providências.

**Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, aprovou e eu, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** - Fica o Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento, no valor total de **R\$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais)** para atender as necessidades do Poder Executivo com a seguinte classificação orçamentária:

Código da Despesa	Red.	Descrição	Fonte	Valor
09		SECRETARIA MUNICIPAL DE ACOES PUBLICAS E DESENV. SOCIAL		
09.001		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.243.0011.2152		FIA INCENTIVO CRIANÇA E ADOLESCENTE		
449052000000	348	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	783	R\$ 18.300,00
339030000000	349	MATERIAL DE CONSUMO	783	R\$ 11.700,00
08.243.0011.2153		PROGRAMA FIA CMDCA		
339030000000	350	MATERIAL DE CONSUMO	782	R\$ 1.950,00
339039000000	351	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	782	R\$ 5.000,00
449052000000	352	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	782	R\$ 2.650,00
<b>TOTAL ESPECIAL .....</b>				<b>R\$ 39.600,00</b>

**Art. 2º** - Para abertura do Crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados os recursos provenientes de recursos não previsto no Orçamento vigente, conforme tabela abaixo:

Descrição	Valor
Superávit Financeiro, Exercício 2020 Fonte 782 – FIA CMDCA 18263-X.	R\$ 9.600,00
Red. 335 – Excesso de Arrecadação Fonte 783 – Programa FIA Atenção CCA.	R\$ 30.000,00
<b>TOTAL .....</b>	<b>R\$ 39.600,00</b>

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar a Lei Municipal nº 979/2020, de 18 de agosto de 2020 (LDO) e a Lei Municipal nº 899/2.017, de 31 de outubro de 2017 (PPA), em igual importância respeitando abertura de créditos Especiais das respectivas alterações orçamentárias.

**Art. 4º** - Fica autorizado ao Executivo Municipal, a suplementar por Transposição, Remanejamento e Transferência por Decreto Municipal, até mesmo vinculando outras Fontes de Recursos e Recursos que achar necessário.

**Art. 5º** - Esta lei entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 28 de setembro de 2021.

**EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Claudineia Aparecida Vicente  
**Código Identificador:55D21962**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 29/09/2021. Edição 2359  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>